



Resolução SETI nº 25 de 08 de março de 2004

A Secretária Especial da Terceira Idade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que é do interesse da Prefeitura garantir qualidade de vida aos idosos;

Considerando a busca da melhoria constante na qualidade dos serviços prestados por entidades municipais e conveniadas;

Considerando que em 1º de janeiro de 2004 entrou em vigor o Estatuto do Idoso;

Considerando a necessidade dos estabelecimentos asilares se adequarem às normas prescritas no referido diploma;

Resolve:

Art.1º Fica estabelecida a obrigatoriedade das instituições asilares conveniadas seguirem todas as determinações atinentes aos cidadãos da terceira idade contidas nas Leis 8842 de 04/01/1994 e Lei 10.741 de 01/10/2003, inclusive.

Art. 2º Os abrigos deverão encontrar-se em conformidade com as adequações estabelecidas, a fim de firmar ou manter convênios com o Município.

Art. 3º Observadas irregularidades, os abrigos serão convocados a firmarem termo de ajuste com esta Secretaria, respeitando o prazo de 6 meses para a adequação às normas contidas na legislação atinente, sob pena de ser denunciado o convênio com causa fundamentada.

Art. 4º Os abrigos conveniados estarão sob supervisão e fiscalização da Secretaria Especial da Terceira Idade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE BRASIL

DOM RIO.10/03/2004